

• A Secretaria Municipal de Cultura está programando no Memorial Getúlio Vargas, Vila Santa Cecília, na Sexta-feira, 16, Noite de Pagode com Sorriso Aberto. No Sábado, 17, Lançamento do CD Volta Redonda Canta Assim II, com a participação dos músicos que gravaram o CD, a partir das 20 horas.

• **Cinema na Rua:** Dia 21, Rua Araquara no São Cristóvão, filme *Tainá – Uma Aventura na Amazônia*. Dia 28, filme *Xuxa e os Duendes* na Praça Monte Castelo, Sessenta.



• **DIPA em novo endereço:** A Secretaria Municipal de Saúde comunica que o seu Departamento de Informação, Programação, Avaliação e Controle (DIPA) está funcionando em novo endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, no prédio da própria Secretaria Municipal de Saúde. O departamento, que atendia na Avenida Sete de Setembro, é responsável por serviços de autorização e marcação de exames, Tratamento Fora Domicílio (TFD), supervisão hospitalar, autorização para internações e para viagens.

• **O disque-consulta**, que também faz parte dos serviços oferecidos pelo DIPA, com agendamento de consultas médicas nas especialidades pediatria, ginecologia, obstetrícia e clínica médica pelo telefone 0800-234070, volta a funcionar normalmente, sempre a partir das 14 horas.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO IX - R\$ 0,30 - Nº 487

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

15 DE MAIO DE 2003

Segurança Pública: Seriedade, responsabilidade e investimentos em Volta Redonda



Apoio estrutural: Casa de Custódia em obras no bairro Roma I, pelo Estado



Seis Cabines da PM foram construídas nas saídas e entradas da cidade. Outras virão.



Guarda Municipal equipada para a paz no trânsito e patrulha nas portas das escolas



Controle eficiente de câmeras reduziu criminalidade em Volta Redonda

A Segurança Pública, de acordo com a Constituição, é obrigação do Estado garantir a integridade física e os bens patrimoniais dos cidadãos. Em Volta Redonda, o assunto é tratado com a seriedade que merece, com responsabilidade e investimentos pelo Governo Municipal em suas ações públicas. Com o respeito que esta área exige, as medidas adotadas pela administração municipal têm como prioridade o interesse público, a segurança da população.

O resultado é visto na iluminação de ruas, praças e avenidas, quadras cobertas e iluminadas. Na compra de carros, motos e equipamento moderno para a Guarda Municipal garantir a paz no trânsito e nas portas de escolas. Um eficiente sistema de câmeras monitorando os fatos do dia a dia ajuda na prevenção. A construção de ginásios poliesportivos nos bairros, o que populariza a prática dos esportes e afasta os jovens da criminalidade.

A irrestrita colaboração do município com a Secretaria Estadual de Justiça na construção da Casa de Custódia Regional. A construção das Cabines de Segurança nos pontos estratégicos de entradas e saídas do município, que por um convênio com o governo estadual são operadas pela Polícia Militar. As ações refletem a seriedade, o empenho do governo municipal em somar esforços para proteger a vida humana, e o direito do cidadão viver em paz para construir um futuro melhor para si e sua família.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Sueli das Graças Alves Pinto
Vice-Prefeita
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Governo
Hudson Braga
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda
Analice Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde
Emiliana Marcondes S. Casagrande
Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Isidório Ribeiro
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Hudson Rodrigues de Oliveira
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Américo de Almeida Bitencourt
Presidente da FEVRE
Maria Aparecida Paraiso Alves
Presidente da Fundação Beatriz Gama
João Streva Filho
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Munir Rafful
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro
Silvino Streva
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Antônio Costa Cardoso
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.581

Denomina de Wadiha Francisco Rafful à Praça de Lazer localizada na Rua 6, no Residencial Samoa, no bairro Jardim Belvedere.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história e a dos municípios, que tanto colaboraram, com o seu trabalho e investimentos, para o seu desenvolvimento e progresso;

CONSIDERANDO que a cidadã Wadiha Francisco Rafful, após chegar à nossa cidade, então distrito do vizinho Município de Barra Mansa, no ano de 1942, acreditou de imediato nas possibilidades e vocação para o progresso de Volta Redonda, adquirindo um imóvel onde hoje se localiza a Av. Amaral Peixoto, conservando-o até o fim de seus fecundos dias de vida;

CONSIDERANDO que a saudosa Senhora Wadiha Francisco Rafful criou seus três filhos, ensinando-os a amar e valorizar esta cidade como se aqui tivessem nascido;

CONSIDERANDO que a construção de uma Praça de Lazer é uma forma de homenagear as mães e as crianças de uma comunidade,

DECRETA:

Artigo 1º - A Praça de Lazer erguida na Rua 6, no Residencial Samoa, no bairro Jardim Belvedere, recebe a denominação de **WADIHA FRANCISCO RAFFUL**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 16 de abril de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.590

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Serviços de Telecomunicações - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, nas respectivas Secretarias: SMG, SMA, SMO, SME, SMAC e COORDEMA, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.01.24.722.0156.2.006	33903900.00	301.150	R\$ 120.000,00
3.04.24.722.0156.2.085	33903900.00	304.240	R\$ 30.000,00
3.05.24.722.0156.2.158	33903900.00	305.250	R\$ 20.000,00

3.06.12.722.0156.2.122	33903900.00	306.780	R\$ 50.000,00
3.11.24.722.0156.2.035	33903900.00	311.140	R\$ 35.000,00
3.13.24.722.0156.2.047	33903900.00	313.530	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 280.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Encargos com Pessoal - Aposentadorias e Reformas, no EGM, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.14.04.122.0158.2.071	31900100.00	314.070	R\$ 280.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de abril de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.593

Denomina DURCINÉIA MARIA FORTUNATO a Praça localizada entre as Vias B6 e B7 no bairro São Sebastião.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus municípios;

CONSIDERANDO que a Sra. Durcinéia Maria Fortunato foi uma das primeiras moradoras do bairro São Sebastião e membro, dos mais ativos, da Associação de Moradores;

CONSIDERANDO que a mesma foi um símbolo de cidadã, engajada na luta em benefício de sua comunidade;

CONSIDERANDO que referida Senhora foi um exemplo de fé e compromisso social na atuação junto à Pastoral da Criança no seu bairro;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram a Sra. Durcinéia Maria Fortunato para merecer uma homenagem cívica,

DECRETA:

Artigo 1º - A Praça, localizada entre as Ruas Via B6 e Via B7, no bairro São Sebastião, passa a ser denominada **DURCINÉIA MARIA FORTUNATO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 07 de maio de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.595

Nomeia o titular da Chefia do Departamento Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, para responder pela Diretoria Executiva do SAAE-VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Deliberação nº 901, de 19/dezembro/1967,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de maio de 2003, **SÉRGIO MEIRA SILVA**, titular da Chefia do Departamento Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, enquanto durar o impedimento do titular - **SILVINO STREVA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 09 de maio de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 128/2003 -SMA

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, compulsoriamente com provento proporcional a contar de 25 de dezembro de 2002 o servidor **ELIAS PIRES**, matrícula 012.769, no cargo de Encarregado - nível GO -5- I -13ª referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º inciso II, e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e os artigos; artigo 61, inciso III 187, inciso II e 193, inciso I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, e os artigos; artigo 61, inciso III 187, inciso II e 193, inciso I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 01143/2003.

Volta Redonda , 13 de fevereiro de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 206/03-SMA

Reformulação Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 10 de maio de 1995, da Portaria nº. 908/95 - SMA, o provento concedido a servidora, **ZÉLIA TEREZA PAES LEITE**, matrícula 111384, no cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase, nível GM –1 - I, 14ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 497,75 = 100% do vencimento base – Lei Municipal nº. 3149/95;

R\$ 37,33 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº. 1931/84;

R\$ 119,46 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº. 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2093/85;

R\$ 654,54 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao índice de Fixação de proventos de 131,5% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº. 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº. 1590/95: 213903-2/95 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 18 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 207/03-SMA

Refixação Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 206/93 - SMA, o provento concedido a servidora, **ZÉLIA TEREZA PAES LEITE**, matrícula 111384, no cargo de Docente I - C, nível GMC – 2 - I, 14ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 699,58 = 100% do vencimento base – Lei Municipal nº 3250/95;

R\$ 209,87 = 30% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 3250/95

R\$ 52,47 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 167,90 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº. 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 1.129,82 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao índice de Fixação de proventos de 161,5% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº. 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº. 1590/95: 213903-2/95 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 18 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA-P-Nº 208/2003-SMA

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 335/91 - SMA, o provento concedido a servidora, **THE-REZINHA DE JESUS BRAGA**, matrícula 113085, no cargo de Docente I – C, Nível GMC – 2 - I, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, inciso I, 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 634,54 = 100% do vencimento base – Lei Municipal nº 3250/95;

R\$ 126,91 = 20% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 95,18 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 856,63 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao índice de Fixação de Proventos de 135% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 13531/90: 203497-5/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 19 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 209/03- SMA

Reformula Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 20 de abril de 1993, da Portaria - n.º 284/93-SMA, o provento concedido ao servidor **JOSÉ DE PAULA DIAS**, matrícula 041092, no cargo de Pdreiro, nível OSG - I, 9ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos; 187, inciso I; 191; 192 e 193, inciso I da Lei Municipal n.º 1.931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2.387, de 26 de dezembro de 1988 , com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 1.440.796,76 = 42,86% do vencimento base – Decreto n.º 4797/93

Cr\$ 504.245,25 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

Cr\$ 1.945.042,01 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao Índice de Fixação de Proventos de 57,86% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 7332/91: 208553-2/93 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 20 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 211/2003 - SMA

Reformula Pensão de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 20 de janeiro de 1993, da Portaria - n.º 224/93 - SMA, a pensão concedida em favor de **LUZIA FARIA LOPES E CRISTINA FARIA LOPES**, esposa e filha menor do ex-funcionário inativo Manoel Lopes Filho, matrícula N.º 001279, no cargo Motorista, nível OSG - III, 10ª referência, falecido em 20 de janeiro de 1993, de conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos : 218; 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 3.124.785,84 = 100% do vencimento base – Lei Municipal nº 2859/93;

Cr\$ 562.461,45 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº. 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Cr\$ 3.687.247,29 = Valor total mensal da pensão, que corresponde ao Índice de Fixação de Pensão de 118 % do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, que deverá ser paga a Sra. Luzia Faria Lopes, esposa e representante legal da menor Cristina Faria Lopes, consoante com o apurado nos processos administrativos nº 0662/93 : 204854-6/93 TCE/RJ. Volta Redonda, 21 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 219/2003 - SMARefixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a contar de 13 de novembro de 1992, da Portaria - n.º 401/92 -SMA, o provento concedido ao funcionário **WALTER BURGER**, matrícula 113328, no cargo de Médico, Nível GUS -2-I, 16ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos : 61, incisos II, III e IV; 187, inciso III, letra "a", e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal número 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 1.156,93 = 100% do vencimento base – decreto n.º 6702/95

Cr\$ 2.461,76 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Cargo Comissão símbolo CCS - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n.º 1931/84;

Cr\$ 1.085,60 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Cr\$542,80 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84;

Cr\$ 5.247,09 = Valor total mensal do provento, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 7772/92:204553-4/93 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 20 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 220/03-SMAReformulação Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 09 de agosto de 1989, da Portaria n.º 312/89 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO RESENDE OLIVEIRA**, matrícula 104400, no cargo de Professor I, nível E - I, 11ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61; 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

NCZ\$ 627,07 = 100% do vencimento base – Decreto n.º 3172/89

NCZ\$ 131,68 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

NCZ\$ 94,06 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84;

NCZ\$ 222,55 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND - 03 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal nº 1931/84;

NCZ\$ 1.075,36 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao índice de Fixação de proventos de 171,49% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apu-

rado no processo administrativo n.º 4432/89: 203266-0/90 - TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 140/93

Volta Redonda, 24 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 221/03-SMARefixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 365/91 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA APARECIDA BALBINO THOMÉ**, matrícula 104108, no cargo de Professor 1º Grau 1ª fase, nível GM - 1 - I, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, inciso IV e V; 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 502,54 = 100% do vencimento base – Decreto n.º 6702/95;

R\$ 105,53 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 150,76 = 30% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 3250/95

R\$ 758,83 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao índice de Fixação de proventos de 151 % do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 5175/91: 206275-6/92 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 340/93 - SMA

Volta Redonda, 24 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 223/03-SMARefixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a contar de 02 de abril de 1991, da Portaria n.º 306/91-SMA, o provento concedido à servidora, **MARIA AUGUSTA DA CRUZ**, matrícula 058963, no cargo de Auxiliar de Escritório, Nível ASA- IV, 6ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso I, 191; 193 inciso I , da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e artigo 45, da Lei Municipal nº 1975, de 16 de Janeiro de 1985, com o provento mensal assim compreendido:

Cz\$ 18.700,00 = 58,86% de vencimento base – Lei Municipal n.º 2615/91 e artigo 192, § único da Lei Municipal n.º 1931/84;

Cz\$ 2.858,96 = 9% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Cz\$ 21.558,96 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao Índice de Fixação de Proventos de 67,86,% do

vencimento base do cargo acima, citado conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 3403/91: 203436-1/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 24 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-N.º 224/03- SMAReformula Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 17 de setembro de 1992, da Portaria - n.º 004/93-SMA, o provento concedido à funcionária **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES RAMOS**, matrícula 050245, no cargo de Professor de 1º Grau – 1ª Fase, nível HH, 8ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos: 187, inciso I; 191 e 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1.931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2.387, de 26 de dezembro de 1988 , com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 1.008.027,83 = 64% do vencimento base – Lei Municipal n.º 2810/92;

Cr\$ 236.256,52 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;

Cr\$ 236.256,52 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84

Cr\$ 1.480.540,87 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao Índice de Fixação de Proventos de 94% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 7404/92: 205128-2/93 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 27 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 225/2003 - SMA

Reformula concessão de pensão mensal por motivo de falecimento de servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a pensão mensal, concedida através da Portaria n.º 354/93-SMA, a contar de 13 de setembro de 1993, em favor de **MARIA ELIAS JORGE MIANA**, companheira do ex-servidor Benedito Alves Rezende, matrícula 071269, ocupante do cargo de Repórter , nível ANT-II, 9ª referência, falecido em 13 de setembro de 1993, de conformidade com o artigo 30, parágrafo quinto, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "a" , da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, assim compreendida:

Cr\$ 21.133,20 = 100% do Vencimento Base - Decreto nº 2273/86;

Cr\$ 1.901,98 = 09% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Cr\$ 23.035,18 = Valor total mensal da pensão, que corresponde ao Índice de Fixação de Pensão de 109% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 7680/93:210579-2/93 – TCE/RJ.

Volta Redonda, 28 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 226/2003 -SMA

Aposenta servidora:

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 29 de março de 2003 a servidora **ROSA MARIA LACERDA REIS**, matrícula 050.784 no cargo de Professor do 1º grau - 1ª fase - nível GMC 2 - I - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" § 3ª e 5ª da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 61, inciso III, 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 03620/2003.

Volta Redonda, 31 de março de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 227/03-SMA

Reformulação Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 19 de junho de 1992, da Portaria nº 219/92 - SMA, o provento concedido a servidora, Maria do Carmo Caetano dos Santos, matrícula 104302, no cargo de Professor do 1º Grau 1ª Fase, nível HH , 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos: 187 inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 554.554,58 = 100% do vencimento base – Lei Municipal nº 2737/92;

Cr\$ 145.297,10 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Cr\$ 41.591,59 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;

Cr\$ 50.850,07 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 80% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND - 06 - Artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;

Cr\$ 792.293,34 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao índice de

Fixação de proventos de 142,8704 % do vencimento base

do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 1015/92: 201265-8/93 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 04 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 228/03-SMA

Refixação Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria nº 227/03 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA DO CARMO CAETANO DOS SANTOS**, matrícula 104302, no cargo de Docente I - C, nível GMC – 2 - I , 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos: 187 inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 666,28 = 100% do vencimento base – Lei Municipal nº 3250/95;

R\$ 159,91 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 49,97 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 75,76 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 80% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND - 06 - Artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 143,92 = 21,6% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 3250/95;

R\$ 1.095,84 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao índice de Fixação de proventos de 164,47 % do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 1015/92: 201265-8/93 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 04 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 229/03 - SMA

Reformula concessão de pensão mensal por motivo de falecimento de servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a pensão mensal, concedida através da Portaria nº 369/93-SMA, a contar de 29 de agosto de 1993, em favor de **ZENI DA ROCHA DIAS E LUCIENE DA ROCHA DIAS**, respectivamente esposa e filha menor do ex-servidor José Dias, matrícula 020567, ocupante do cargo de Motorista, nível OSG - III, 9ª referência, falecido em 29 de agosto de 1993, de conformidade com o artigo 40, parágrafo quinto, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "a" e "b", da Lei Municipal

nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, assim compreendida:

Cr\$ 9.374,87 = 100% do vencimento base – Decreto nº 4797/93;

Cr\$ 1.406,23 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Cr\$ 1.281,81 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 80% da Gratificação de Tarefa de Confiança, símbolo GTC - 05 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal nº 1931/84;

Cr\$ 12.062,91 = Valor total mensal da pensão, que corresponde ao Índice de Fixação de Pensão de 128,673% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº 7181/93: 204642-3/94 – TCE/RJ.

Volta Redonda, 01 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 230/2003 - SMA

Reformula Pensão de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 18 de novembro de 1990, da Portaria - nº 032/91 - SMA, a pensão concedida em favor de **MARIA FRANCISCA PANTALEÃO DOS SANTOS, GLÁUCIA PEREIRA DOS SANTOS, WELLINGTON PANTALEÃO DOS SANTOS E MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS**, respectivamente, esposa e filhos menores do ex-servidor, **MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 051969, no cargo de Lixeiro, nível - ASG - I, 5ª referência, falecido em 18 de novembro de 1990, de conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos : 218; 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal número 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 10.948,14 = 100% do vencimento base - Decreto nº 3506/90;

Cr\$ 985,33 = 9% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º , da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;

Cr\$ 1.213,05 = 11,08 % de adicional de Insalubridade - Art. 218 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2387/88;

Cr\$ 13.146,52 = Valor total mensal da pensão, que corresponde ao Índice de Fixação de Pensão de 120,08 % do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado nos processos administrativos nº 13975/90: 203428-4/92 TCE/RJ.

Volta Redonda, 02 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 231/2003-SMA

Reformula Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, a contar de 14 de maio de 1992, da Por-

taria n.º 293/92 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA APARECIDA MEIRELES GARCIA**, matrícula 108049, no cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível HH, 11ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187 inciso I, 191; 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 502.997,34 = 100% do Vencimento Base – Lei Municipal n.º 2785/92;

Cr\$ 37.724,80 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84.

Cr\$ 90.539,52 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Cr\$ 631.261,66 = Valor total mensal do provento, consonante com o apurado no processo administrativo n.º 11282/91:203904-0/93 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 03 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-N.º 232/2003-SMA
Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E :

REFIXAR, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 231/03 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA APARECIDA MEIRELES GARCIA**, matrícula 108049, no cargo de Docente I - C, nível GMC - 2 - I, 11ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187 inciso I, 191; 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 604,32 = 100% do Vencimento Base – Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 45,32 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84.

R\$ 108,78 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 145,04 = 24% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 903,46 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao Índice de Fixação de Proventos de 149,5% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº consoante com o apurado no processo administrativo n.º 11282/91:203904-0/93 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 03, de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-N.º 233/2003 - SMA
Reformula Pensão de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E :

REFORMULAR, a contar de 29 de setembro de 1994, da

Portaria - n.º 003/95 - SMA, a pensão concedida em favor de **EUNICE COPLE MEDEIROS**, esposa do ex-servidor inativo **ADNALDO MEDEIROS**, matrícula 100064, no cargo de Agente Administrativo AA - 08, nível - 74, 9ª referência, falecido em 29 de setembro de 1994, de conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos : 218; 219 e 220, letra "a", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal número 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 422,57 = 50% do vencimento base - Decreto n.º 5693/94;

R\$ 63,38 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85

R\$ 29,75 = Gratificação de Nível de Direção incorporado GND 3 - Artigos 124, inciso II, parágrafo 1º e Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 515,70 = Valor total mensal da pensão, que corresponde ao Índice de Fixação de Pensão de 61,02 % do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apurado nos processos administrativos n.º 10510/94: 209917-3/95 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 04 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-N.º 234/2003 - SMA
Reformula Pensão de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

RESOLVE:

REFORMULAR, a contar de 29 de setembro de 1994, da Portaria - n.º 898/94 - SMA, a pensão concedida em favor de **JULIANA DE CASTRO LOPES MEDEIROS E MARIANA DE CASTRO LOPES MEDEIROS**, filhas menores do ex-servidor inativo Adnaldo Medeiros, matrícula 100064, no cargo de Agente Administrativo AA - 08, nível – 74, 9ª referência, falecido em 29 de setembro de 1994, de conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos : 218; 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal número 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 422,57 = 50% do vencimento base - Decreto n.º 5693/94;

R\$ 63,38 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85

R\$ 29,75 = Gratificação de Nível de Direção incorporado GND 3 - Artigos 124, inciso II, parágrafo 1º e Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 515,70 = Valor total mensal da pensão, que corresponde ao Índice de Fixação de Pensão de 61,02 % do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto n.º 2273/86, que deverá ser paga à Sra. Maria de Castro Lopes, mãe e representante legal das menores , consoante com o apurado nos processos administrativos n.º 9696/94: 202564-3/95 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 04 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-N.º 236 /2003 -SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

APOSENTAR, voluntariamente, por tempo de serviço, com provento proporcional a contar de 04 de abril de 2003 a servidora **MARILENE URZEDO**, matrícula 030.295 no cargo de Docente I-C- nível GMC -2-I 14ª referência, de conformidade com o artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a e b" e inciso II , Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 187, inciso III, letra "c" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 02918/2003.

Volta Redonda, 08 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA N.º 243/2003 -SMA
Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER, a contar de 16 de julho de 2002, pensão mensal em favor de **HAMILTON PEREIRA DE SOUZA**, filho menor do ex-servidor **DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 064.602, ocupava o cargo de carpinteiro, nível OSG - I, 5ª referência, falecido em 25 de outubro de 1990, de conformidade com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga ao Srº **ADILSON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, irmão do menor, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 02942/2003.

Volta Redonda, 16 de abril de 2003

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-N.º244 /03-SMA
Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

REFIXAR, a contar de 01 de maio de 2001, da Portaria n.º 196/91 - SMA, conforme Mandado de Intimação Processo n.º 1996.546.018332-1/03, Apelação Cível n.º 17512/99 da Sétima Câmara Cível e Memorando n.º 106/03 - PGM, o provento concedido a servidora, Maridea Fonseca de Oliveira, matrícula 111465, no cargo de Agente Administrativo AA - 8, Nível 74 - 16ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 187, inciso III, letra "a"; 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988, ficam fixados os proven-

tos, conforme Processo Administrativo n.º 5244/03.

Volta Redonda, 16 de abril de 2003.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

HUDSON BRAGA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 170/02 - SMA

Maria José Amorim de Souza, Dayana Amorim de Souza e Jeniffer Chistiny de Souza esposa e filhos do ex-servidor Manoel Peixoto de Souza, matrícula 103926, ocupante do cargo Serviços Auxiliares - SA 06, nível 61, 16ª referência

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 19 do presente processo.

- Onde se lê

- matrícula 103926,

- Passa-se a ler

- matrícula 103926, ocupante do cargo Serviços Auxiliares - SA 06, nível 61, 10ª referência,

Volta Redonda, 14 de abril de 2003

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete - SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência: Portaria n.º 424/2001 - SMA

ARTHUR GOMES

Matrícula n.º 015431

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 09 do presente processo.

- Onde se lê

- proporcional

- Passa-se a ler

- integral

Volta Redonda, 13 maio de 2003

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete - SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência: Portaria nº 106/2003 - SMA

ICLEA CONCEIÇÃO GOULART GAMA
matrícula 046.841

- Onde se lê

- Artigo 40, § 1º, inciso III, letra 'b' da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998.

- Passa-se a ler

- Artigo 40, § 1º, inciso II, e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 08 de maio de 2003.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete - SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 226/2000 - SMA

GAVINO FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula 008206.

- Onde se lê:

- Com proveniente proporcional por idade

- Passa-se a ler:

- Compulsoriamente

- Onde se lê:

- Artigo 40, inciso II, letra "d", da Constituição Federal. De 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 3º, § 2º e 3º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 40, § 1º, inciso II, § 3º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, publicada em 16 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 14 de maio de 2003.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete - SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 034/2002 - SMA

ELZA FERNANDES DA SILVA

Matrícula n.º 101788

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 12 do presente processo.

- Onde se lê

- § 3º e 5º

- Passa-se a ler

- § 3º

Volta Redonda, 12 maio de 2003

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete - SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N° 002/2003 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, A Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em decisão de 2ª Instância Administrativa, Acórdão n.º 5229, julgou procedente, por unanimidade e em definitivo, o Auto de Infração n.º 23932, lavrado em 31 de julho de 2001.

V. S. a poderá saldar o débito do auto citado, no prazo de 30 (trinta) dias, com desconto de 50% no valor da multa, conforme prever o parágrafo 7º do artigo 72 do diploma legal sobredita, a contar da data da publicação da presente notificação.

PROCESSO N.º 647/2001

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 23932

NOTIFICAÇÃO N.º 6126

em nome de: **MISPA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**

Volta Redonda, 5 de fevereiro de 2003.

GERALDO R. DE ALMEIDA FILHO

Diretor do DS/SMF

EDITAL N° 015/2003 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea "b" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Se-

gunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO N° 902/2002

AUTO DE INFRAÇÃO N° 25065

DECISÃO N° 003/2003

NOTIFICAÇÃO N° 040/03

em nome de: **MARIA BARROS DA SILVA MOREIRA**.

Volta Redonda, 9 de Maio de 2003.

GERALDO R. DE ALMEIDA FILHO
Diretor do DS/SMF

EDITAL N° 017/03 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **GERALDO MAGELA CORDEIRO**, que foi lavrado o Auto de Infração nº 25330, em 28 de janeiro de 2003, por infração ao artigo 84 da Lei Municipal n.º 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 9 de Maio de 2003.

GERALDO R. DE ALMEIDA FILHO
Diretor do DS/SMF

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 001/2003

TERMO DE RESPONSABILIDADE N° 001/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição de Volta Redonda – APADA/VR.

OBJETO: Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência Auditiva – Serviço de Ação Continuada.

PROGRAMA: Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho/ Subvenção Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00

FONTE: SAC Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.65.08.242.0024.004

VALOR: R\$ 7.540,44 (sete mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: janeiro/2003 a dezembro /2003

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 038/03 de 24 de janeiro de 2003.

EMPENHO: N° 00.010-3/2003 de 24 de janeiro de 2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 002/2003

TERMO DE RESPONSABILIDADE N° 002/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Volta Redonda – APADEFI/VR.

OBJETO: Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência Física – Serviço de Ação Continuada.

PROGRAMA: Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho/ Subvenção Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00 - 92

FONTE: SAC Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.65.08.242.0024.2.004

VALOR: R\$ 30.105,60 (trinta mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)

PRAZO: janeiro/2003 a dezembro/2003

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2003 de 24 de janeiro de 2003.

EMPENHO: Nº 00.009-3/2003 de 24 de janeiro de 2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2003

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 003/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR.

OBJETO: Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência – Serviço de Ação Continuada.

PROGRAMA: Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho/ Subvenção Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00 - 92

FONTE: SAC Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.65.08.242.0024.004

VALOR: R\$ 73.991,04 (setenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos)

PRAZO: janeiro/2003 a dezembro /2003

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/03 de 24 de janeiro de 2003.

EMPENHO: Nº 00.006-3/2003 de 24 de janeiro de 2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2003

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 004/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Volta Redonda – APMI/VR.

OBJETO: Programa de Atendimento à Criança Carente de 00 a 06 anos – Serviço de Ação Continuada

PROGRAMA: Programa de Apoio à Pessoa Carente em Creche – PPD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho/ Subvenção Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00 - 92

FONTE: SAC Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.65.08.243.00.26.2.005

VALOR: R\$ 96.127,20 (noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos)

PRAZO: janeiro/2003 a dezembro /2003

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/03 de 24 de janeiro de 2003.

EMPENHO: Nº 00.005-3/2003 de 24 de janeiro de 2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2003

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 005/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Casa da Criança e do Adolescente de Volta Redonda.

OBJETO: Projeto “ Brinquedoteca Ônibus Brincalhona ”

PROGRAMA: Programa de Apoio à Criança Carente– PAC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho/ Subvenção Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00 - 92

FONTE: SAC Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.65.08.243.00.26.2.005

VALOR: R\$ 16.339,20 (dezenas mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: janeiro/2003 a dezembro /2003

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 039/03 de 24 de janeiro de 2003.

EMPENHO: Nº 00.011-3/2003 de 24 de janeiro de 2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 007/2003

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Sociedade de São Vicente de Paulo

OBJETO: Apoio à Pessoa Idosa Asilada – Dependente e In-

dependente – Serviço de Ação Continuada.

PROGRAMA: Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho/ SAC Federal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00 - 92

FONTE: SAC Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.65.08.241.00.23.2.003

VALOR: R\$ 18.951,36 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

PRAZO: janeiro/2003 a dezembro /2003

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/03 de 24 de janeiro de 2003.

EMPENHO: Nº 00.007-3/2003 de 24 de janeiro de 2003.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/2003

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 008/2003

PARTES: Prefeitura Municipal de Volta Redonda e o Serviço de Obras Sociais de Volta Redonda – SOS/VR

OBJETO: Apoio à Criança Carente de 00 a 06 anos – Serviço de Ação Continuada

PROGRAMA: Programa de Apoio à Criança Carente em Creche – PAC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho/ Subvenção Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.5.0.43.00 - 92

FONTE: SAC Federal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.65.08.243.00.26.2.005

VALOR: R\$ 10.212,00 (dez mil duzentos de doze reais)

PRAZO: janeiro/2003 a dezembro /2003

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/03 de 24 de janeiro de 2003.

EMPENHO: Nº 00.004-3/2003 de 24 de janeiro de 2003.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTRARIA Nº 015/2003-SMS

Constitui Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos no Hospital Municipal do Retiro.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93,

R E S O L V E :

Constituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, formada pelos funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, apurar fatos referentes a menor **NICOLE SOARES**, internada no Hospital Municipal do Retiro em 04/05/2003. A referida Comissão terá o prazo máximo para entrega do relatório em 30 (trinta) dias.

* Presidente:.. **Dr. Eliézer Franciuli Pinto Ribeiro**
* Membro: **Dra. Andréa de Souza Sabença**
* Membro : **Dr. Jorge Manes Martins**

Volta Redonda, 09 de maio de 2003.

ANALICE SILVA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras

PORTRARIA-P- Nº 030/2003-SMO.

Designa funcionária para fiscalização de obra

objeto do Processo nº 05568/2003.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

R E S O L V E :

DESIGNAR, a contar de 05 de Maio de 2003, a Engenheira **SANDRA CRISTINA DE PAIVA PINTO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de **IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DO ANEXO AO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - FOA**, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 05568/2003, Ordem de Serviço 008/03-SMO, e Nota de Empenho nº 1995/2003.

Volta Redonda, 29 de abril de 2003.

José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL NÚMERO A-E -035/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DA SILVA LUIZ
ENDEREÇO: AV. SANTA RITA, Nº.246 -RETIRO
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PONTE
INFRAÇÃO: ART. 156 LM. 1415/76
DATA DA AÇÃO: 03 DE MARÇO DE 2003 HORA 09:50
FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7146 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA: 087238
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -036/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: eliel ferreira rocha
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, Nº.444 - ATERRADO
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DAAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 09:50
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7175 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA
MATRÍCULA: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -037/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal

de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: NORMA DAS GRAÇAS SOUZA
ENDERECO: RUA: JOÃO P. NUNES, Nº 32, LOTE 5/3, QUADRA 21 - S.CRUZ

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2003
HORA 11:15 FASE DA OBRA: ACABAMENTO
PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7175 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOÃO BOSCO DOS SANTOS VALENTE
MATRÍCULA: 035874

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -038/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARIA DE CASTRO
ENDERECO: RUA: JOÃO P. NUNES, Nº 32, LOTE 5/3, QUADRA 21 - S.CRUZ
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2003
HORA 11:15 FASE DA OBRA: ACABAMENTO
PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7164 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOÃO BOSCO DOS SANTOS VALENTE
MATRÍCULA: 035874
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -039/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SILAS DE SOUZA
ENDERECO: RUA: JOÃO P. NUNES, Nº 385 - SANTA CRUZ
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DAAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 10:50
FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7165 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOÃO BOSCO DOS SANTOS VALENTE
MATRÍCULA: 035874
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -040/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do De-

partamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: LUCIANO FLÁVIO DA SILVA
ENDERECO: RUA: C, S/N LOTE 24, QUADRA F - JD. BELVEDERE
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DAAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 11:20
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 6991 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES
MATRÍCULA: 0224448
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -041/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SOCIEDADE VOLTA REDONDENSE DE INCORP. LTDA.
ENDERECO: RUA: RUAS 12, 14, 23 E 23-A - VILA SANTA CECÍLIA
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 124 LM. 1414/76
DATA DAAÇÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 11:20
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7206 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO
MATRÍCULA: 044555
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -042/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SÍLVIO AUGUSTO DOS SANTOS
ENDERECO: RUA: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA, Nº 37 - S. AGOSTINHO
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DAAÇÃO: 19 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 08:45
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7024 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: SÍLVIO PORTILHO
MATRÍCULA: 028878
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -043/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infra-

ção as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ENDERECO: RUA: SEBASTIÃO L. DOS SANTOS, Nº 336 - SÃO LUIZ
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DAAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 09:15
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7204 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO
MATRÍCULA: 053201
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -044/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ENDERECO: RUA: A, Nº. 220 - CANDELÁRIA
ATIVIDADE: ESCAVAÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 400 LM. 1415/76
DATA DAAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 09:15
FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7203 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO
MATRÍCULA: 053201
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -045/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: DOM VALDIR
ENDERECO: RUA: DOMINGOS CARUSO, Nº. 250, LOTE 664 - SÃO LUIZ
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DAAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 10:00
FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7105 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO
MATRÍCULA: 053201
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -046/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: GESER LEITE ROCHA

ENDERECO: AV. FRANCISCO C. TORRES, Nº.1259 - LOTE 25 - S.LUIZ
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 09:25
FASE DA OBRA: ALVERNARIA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7201 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO
MATRÍCULA: 053201
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -047/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: CRISTOVÃO DE CASTRO DE ALMEIDA GOUVEA
ENDERECO: RUA: MINISTRO S. FILHO, Nº.538, LOTE 07 - AERO CLUBE
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 09:00
FASE DA OBRA: ALVERNARIA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7201 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO
MATRÍCULA: 053201
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -048/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO AMARO PIERMATEI
ENDERECO: RUA: EDGARD NOGUEIRA S/N LOTE 783 - SÃO LUIZ
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 10:00
FASE DA OBRA: ALVERNARIA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7058 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES
MATRÍCULA: 0224448
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -049/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SOTIL ADM. IMÓVEL LTDA.
ENDERECO: AV. DAS CAMÉLIAS, LOTE 16 - VILA MURY
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 10:30
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7185 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOÃO VERDOLIN CERTO
MATRÍCULA: 084140
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -050/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ROSITA DOS SANTOS AMARAL
ENDERECO: RUA PAULO GAMA, Nº.43 - EUCALIPTAL
ATIVIDADE: ESCAVAÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 400 LM. 1415/76
DATA DA AÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 09:35
FASE DA OBRA: ESCAVAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7185 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO SOARES DE CARVALHO
MATRÍCULA: 061646
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -051/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: DOMINGOS GABONY NETO
ENDERECO: RUA PADRE DIOGO FEIJÓ, Nº.20,L.20,Q. 162 - VOLDAC
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2003 HORA 09:10
FASE DA OBRA: ALVERNARIA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7202 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO
MATRÍCULA: 053201

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E -052/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: FRANQUELIN RODRIGUES
ENDERECO: RUA SÃO JOÃO, Nº. 232 - CENTRO
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART. 15 LM. 1411/76
DATA DA AÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2003 HORA 11:00
FASE DA OBRA: ALVERNARIA PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7217 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES
MATRÍCULA: 0224448
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 13 de Março de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 128/2003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IGO-RIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de conservação e limpeza do Parque Aquático da Ilha São João, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

DOTAÇÃO: 3.09.27.122.0154.2.129 - 33903900.00 - SMEL (N.E. nº 01.819-3, de 22.04.2003)

VALOR: R\$ 77.160,00 (sessenta e sete mil, cento e sessenta reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.421/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 129/2003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e ART SORRISO PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas.

DOTAÇÃO: 3.07.10.301.0156.2.017 - 33903900.00 - SMS (N.E. nº 01.780-3, de 16.04.2003)

VALOR: R\$ 76.675,00 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.798/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 130/2003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA ALMEIDA DE ANDRADE LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de confecção de próteses odontológicas.

DOTAÇÃO: 3.07.10.301.0156.2.017 - 33903900.00 - SMS (N.E. nº 01.781-3, de 16.04.2003)

VALOR: R\$ 76.670,00 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.798/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 131/2003

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e VALENTE VILAR LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas.

DOTAÇÃO: 3.07.10.301.0156.2.017 - 33903900.00 - SMS (N.E. nº 01.782-3, de 16.04.2003)

VALOR: R\$ 76.655,00 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17.798/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 132/2003

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e ESPÓLIO DE IRENE KAWAI OSAWA, representada por LERIKEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Rua Frei Henrique Soares nº 140 - Casa 05, Bairro Retiro, em Volta Redonda - RJ., firmado 30.08.2002 (**CONTRATO Nº 206/2002**).

DOTAÇÃO: 3.07.10.301.0156.2.017 - 33903900.00 - SMS (N.E. nº 01.796-3, de 17.04.2003)

VALOR : R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.03.2003

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.963/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 133/2003

TERMO ADITIVO Nº 06

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SOTEME - SOCIEDADE TÉCNICA DE REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de fabricação e montagem de estrutura metálica - Estádio Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda - RJ., firmado em 28.01.2002 (**CONTATO Nº 019/2002**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.850/2001

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 134/2003

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MOLDAR CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de construção de ginásio poliesportivo na Rua Soldado Francisco A. Rocha, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda - RJ., firmado em 06.11.2002 (**CONTRATO Nº 281/2002**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.567/2002

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 276 DE 08 DE MAIO DE 2003

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 08 de Maio de 2003, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto "LITERÁRIO, CULTURAL E INFORMATIVO" - da Entidade Núcleo de Prevenção e Assistência a Dependentes Químicos e seus Familiares -NPA, no valor de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ

Presidente
CMAS/VR

MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS

Secretaria Executiva
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 277 DE 08 DE MAIO DE 2003

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 08 de Maio de 2003, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o "Balancete de Despesa do FMAS referente ao mês de Março de 2003, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ

Presidente
CMAS/VR

MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS

Secretaria Executiva
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 278 DE 27 DE MAIO DE 2003

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 08 de Maio de 2003, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a "Prestação de Contas (4ª) parcial do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC/FMAS do Município de Volta Redonda, após análise e conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ

Presidente
CMAS/VR

MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS

Secretaria Executiva
CMAS/VR

AUTARQUIAS

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

Memorando nº 024/2002

Do: DTT
Para: DP

Por orientação da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitamos que seja publicado no "Volta Redonda em Destaque" o extravio da carteira de identificação do fiscal de posturas Luciano Carlos da Silva, matrícula 058.009, admitido em 08/01/1981, C.I. nº 06.856.242-0 SSP/RJ, CPF nº 829.175.407-10, Título de Eleitor nº 595700803/37, Zona 90ª, Seção 0054, para que seja iniciado o processo de emissão de 2ª via do documento.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2002.

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Diretor DTT/SUSER

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 685 do dia 11 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Di-

Diário Oficial.

INDEFERIDOS

RECORRENTE

PMVR/0944/CM/03
PMVR/0945/CM/03
PMVR/0946/CM/03
PMVR/0947/CM/03
Publique-se.

Em, 11/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 686 do dia 14 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

RECORRENTE

PMVR/0948/CM/03
PMVR/0952/CM/03
PMVR/0953/CM/03
PMVR/0955/CM/03
PMVR/0960/CM/03
Publique-se.

Em, 14/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 687 do dia 15 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

RECORRENTE

PMVR/0961/CM/03
PMVR/0962/CM/03
PMVR/0963/CM/03
PMVR/0964/CM/03
PMVR/0966/CM/03
PMVR/0967/CM/03
Publique-se.

Em, 15/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 688 do dia 16 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

RECORRENTE

CELIA M SILVA SANTOS
CARLOS ROBERTO R SANTOS
CIRIO LOPES DA SILVA
JAIR LUIZ DA SILVA
MARINA CARVALHO DE PAULA
Publique-se.

Em, 20/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 689 do dia 23 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Di-

ário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/1538/CM/03 PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
PMVR/1546/CM/03 FRANCISMAR DE S VIEIRA
PMVR/1640/CM/03 JOSÉ DE ASSIS
PMVR/1799/CM/03 ROBERTO N DE AZEVEDO

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/1809/CM/03 CRISTIANE DA C KAIZER
PMVR/1543/CM/03 COSME RODRIGUES MONTEIRO
PMVR/1545/CM/03 JURANDY CYRILLO DE SOUZA

Publique-se.
Em, 23/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 663 do dia 21 de março de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/4211/CM/02 EUNICE DE RESENDE MAIA

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/3199/CM/03 SUELÍ MARIA F DE MENESSES
PMVR/4209/CM/03 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
PMVR/4272/CM/03 DAVID PEREIRA SANT'ANA
PMVR/0174/CM/03 AMARILDO FREITAS CARVALHO
Publique-se.
Em, 21/03/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 664 do dia 24 de março de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/175/CM/03 AMARILDO FREITAS CARVALHO
PMVR/176/CM/03 AMARILDO FREITAS CARVALHO
PMVR/188/CM/03 AMARILDO FREITAS CARVALHO
PMVR/194/CM/03 AMARILDO FREITAS CARVALHO
PMVR/198/CM/03 AMARILDO FREITAS CARVALHO
Publique-se.
Em, 24/03/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 665 do dia 26 de março de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/739/CM/03 JOSE LUIZ FIALHO

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/199/CM/03 AMARILDO FREITAS CARVALHO
PMVR/662/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO
PMVR/665/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO
PMVR/668/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO

Publique-se.

Em, 26/03/03

DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 671 do dia 10 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 667 do dia 02 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/735/CM/03 DENISE FRIZAS PIRES
PMVR/747/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/458/CM/03 LEONARDO CEZAR N HUAIS
PMVR/740/CM/03 IRINEU MARTINS RODRIGUES
PMVR/745/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO
Publique-se.
Em, 02/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 669 do dia 07 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/405/CM/03 ENÉAS FERREIRA NEVES
PMVR/727/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/921/CM/03 SERGIO VIANA DE OLIVEIRA
E09/15969/4000/03 PMVR/922/CM/03 SIDNEI COIMBRA DOS SANTOS
E09/15792/4000/03 PMVR/927/CM/03 SIDNEI COIMBRA DOS SANTOS
E09/15803/4000/03 Publique-se.
Em, 07/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 670 do dia 09 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/949/CM/03 JOSÉ CARLOS DE SOUZA
PMVR/502/CM/03 VIVIANE PASSOS DA ROCHA
PMVR/754/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO
PMVR/756/CM/03 JOAQUIM ALVES NETO

DEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/928/CM/03 E09/15465/4000/03 CARLOS ALBERTO B DE SOUZA
Publique-se.
Em, 09/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

De acordo com a ata n.º 671 do dia 10 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/951/CM/03 MANOELITA SILVA SILVEIRA
PMVR/954/CM/03 EDIR DOS REIS PEREIRA
PMVR/957/CM/03 LUCIO PAULO DE MORAES
PMVR/973/CM/03 MARIA DA GRAÇA MORAIS S DE FREITAS

DEFERIDO
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/956/CM/03 RODOMIL DE SOUZA
Publique-se.
Em, 10/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 672 do dia 14 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/999/CM/03 EDISMAR ROCHA DA COSTA
PMVR/1005/CM/03 CLAUDIO RENATO DE ALMEIDA
PMVR/1007/CM/03 INTERSULCOPIAS EQUIPAMENTOS LTDA
PMVR/1014/CM/03 PMR/0235/03 VALDIR CALIL

DEFERIDO
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/1015/CM/03 CARLOS ALBERTO DE RESENDE
Publique-se.
Em, 10/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 673 do dia 15 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/1020/CM/03 GILBERTO JOSE DE SOUZA
PMVR/1029/CM/03 JOÃO PAULO ALVES
PMVR/1053/CM/03 ANGELA MARIA DE A AVILA
PMVR/1056/CM/03 ANGELA MARIA DE A AVILA

DEFERIDO
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/1016/CM/03 CARLOS ALBERTO DE RESENDE
Publique-se.
Em, 15/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 674 do dia 16 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS
Nº DO PROCESSO RECORRENTE PMVR/1075/CM/03 CARMEM LUCIA S DE OLIVEIRA
PMVR/1079/CM/03 PASCHOAL S GIL ALCON

PMVR/1094/CM/03 EVAMAR MACHADO NOGUEIRA

DEFERIDO
RECORRENTE
TIAGO ROZATTO

Nº DO PROCESSO PMVR/1061/CM/03
PMVR/1121/CM/03
E09/19161/4000/03
Publique-se.

Em, 16/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 675 do dia 22 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

Nº DO PROCESSO PMVR/1311/CM/03
PMVR/1312/CM/03
PMVR/1315/CM/03
PMVR/1330/CM/03
PMVR/1332/CM/03
Publique-se.

Em, 22/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 676 do dia 24 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

Nº DO PROCESSO PMVR/1363/CM/03
PMVR/1407/CM/03
PMVR/1415/CM/03
PMVR/1418/CM/03

DEFERIDO

Nº DO PROCESSO PMVR/1392/CM/03
CAVALARIA MECANIZADO
Publique-se.

Em, 10/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 677 do dia 28 de abril de 2003, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

Nº DO PROCESSO PMVR/1333/CM/03
PMVR/1420/CM/03
PMVR/1430/CM/03
PMVR/1431/CM/03
PMVR/1435/CM/03
Publique-se.

Em, 28/04/03

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO
Secretaria Executiva das JARI'S

FURBAN- Fundo Comunitário

COMUNICADO

O Fundo Comunitário de Volta Redonda em cumprimento ao disposto no Artigo 25 § 1º da Lei Federal 8.666/93, dispensou o procedimento licitatório conforme processo nº 0220/2003, em favor da **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, tendo como objetivo pagamento de despesas com serviços telefônicos para esta Autarquia de Volta Redonda.

Volta Redonda, 08 de maio de 2003.

JOÃO STREVA FILHO

Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 032/2003 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0023/2003.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 17 de Maio de 2003, ao Engº **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de contenção de talude, no Bairro Santa Inês, conforme Processo Nº 032/2003 e Nota de Empenho Nº 55209/2003.

Volta Redonda, 07 de Março de 2003.

JOÃO STREVA FILHO

DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 033/2003 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 2.231/2002.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 17 de Março de 2003, ao Engº **ALMIR CAMPBELL DA COSTA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pavimentação, contenção e drenagem nas Servidões entre as Ruas Domingos Gonçalves e Progresso, conforme Processo Nº 2.231/2002 e Nota de Empenho Nº 2.913/2002.

Volta Redonda, 11 de Março de 2003.

JOÃO STREVA FILHO

DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 040/2003 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do

Processo Nº 2.425/2002.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 14 de Abril de 2003, a Arqtª **NOÉMIA ORGAL RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de cobertura metálica da E.M. John Kennedy, conforme Processo Nº 2.425/2002 e Nota de Empenho Nº : 55118-3.

Volta Redonda, 07 de Abril de 2003.

JOÃO STREVA FILHO

DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 041/2003 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 2.426/2002.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de Março de 2003, a Arqtª **DÉBORÁ MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de montagem das câmaras frias da Fundação Beatriz Gama, conforme Processo Nº 2.426/2002 e Nota de Empenho Nº 2.803/2002.

Volta Redonda, 27 de Março de 2003.

JOÃO STREVA FILHO

DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 042/2003 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 1.716/2002.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 24 de Abril de 2003, a Arqtª **DÉBORÁ MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de calçada na Rua Dr. Nelson Gonçalves, no Bairro Laranjal e Gustavo Lira, no Bairro São João, conforme Processo Nº 1.716/2002 e Nota de Empenho Nº 2.307/2002.

Volta Redonda, 15 de Abril de 2003.

JOÃO STREVA FILHO

DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 043/2003 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0271/2003.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda -

FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 05 de Maio de 2003, o Engº **RONALDO MOREIRA DA ROSA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de cobertura de quadra poliesportiva no Bairro Belmonte, conforme Processo Nº 0271/2003 e Nota de Empenho Nº 55419-3.

Volta Redonda, 22 de Abril de 2003.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 044/2003 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0258/2003.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 12 de Maio de 2003, ao Engº **ALMIR CAMPBELL DA COSTA**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de construção de abrigos para ponto de ônibus no perímetro urbano de Volta Redonda, conforme Processo Nº 0258/2003 e Nota de Empenho Nº 55417-3.

Volta Redonda, 29 de Abril de 2003.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 069/2003 - FURBAN/VR

Termo Aditivo de nº 03 ao contrato de Prestação de Serviços nº 0212/2002

PARTES: FUNDÔ COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **MORAES LOPES ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO: Relativo a prorrogação de prazo, nos serviços de cobertura em estrutura metálica para a quadra poliesportiva do Colégio Palmares, no bairro Padre Josimo, em V. Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02136/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2003

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA Nº 084/2003 FURBAN/VR

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRA Nº 0216/2002

PARTES: FUNDÔ COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **EMB ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO: Execução de drenagem, pavimentação e contenção da quadra poliesportiva e da Praça de lazer, localizada entre as ruas Érika Berbert e Soldado Júlio C. Pinto, no Núcleo de Posse Vila Rica/Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0779/2002- FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2003

PRAZO: 15 (quinze) dias

VALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

NOTA DE EMPENHO:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA Nº 085/2003

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Obra nº 0207/2002 - FURBAN/VR

PARTES: FUNDÔ COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **ENGECON SERVIÇOS DE ENGª E CONSTRUÇÃO LTDA**.

OBJETO: Execução de reforma da Praça Cailândia na rua do Vale, no Núcleo de Posse Cailândia no Loteamento Brasilândia, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01755/2002- FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2003

PRAZO: 15 (quinze) dias.

VALOR:

NOTA DE EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA Nº 086/03 - FURBAN/VR

Termo Aditivo de Nº 02 ao Contrato de Obra nº 0167/2002

PARTES: FUNDÔ COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **S O PONTES TERRAPLENAGEM LTDA**.

OBJETO: Relativo a prorrogação de prazo na obra de urbanização do bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01394/2002 - FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2003

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO:

EPD - Empresa de Processamento de Dados

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.02

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE

Disponível	120.883,51	Fornecedores	20.032,81
Créditos	354.666,34	Impostos a Recolher	2.660.452,16
Estoques	77.208,97	Provisões	62.295,19
.....		Diversas Contas a Pagar ...	8.131,53

PERMANENTE	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ...
------------------	----------------------------

Imobilizado	639.288,67	
Diferido	(25.883,12)	
	Parc. Diversos	137.074,36

TOTAL	1.166.164,37	P. LÍQUIDO
-------------	--------------	------------------

Capital	461.201,47
Reservas	324.398,03
Deficit Acumulado(2.664.308,64)	
C.M. Especial	156.887,46
TOTAL	1.166.164,37

NOTAS EXPLICATIVAS:

A Provisão foi apropriada, obedecendo-se a determinação legal. Procedida a Depreciação dos bens do Ativo Permanente Imobilizado, bem como a Amortização do Ativo Per-

manente Diferido, mensalmente, pelo Método Linear.

PAULO CÉSAR LOPES NETTO

Diretor Presidente da EPD - VR

SÔNIA REGINA AZEVEDO ALVES

Contadora - CRCRJ 079282/O-5

MÁRCIO ARNOR VALÉRIO

Diretor Adm. e Financeiro da EPD - VR

CONSELHO FISCAL:

Júlio César de Carvalho

Pedro Paulo Rodrigues dos Santos

Paulo César Coutinho da Silva

Fernando Luiz Gesualdi Chaves

Paulo Roberto de Melo Groke

Júlio César de Sousa Faria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

José Santos de Almeida

Luiz Carlos Rodrigues

Gilberto Viana Ferreira

Carlos Macedo da Costa

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA - P - Nº 041/2003 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto Do Processo n° 14.695/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. **NOMEAR**, a contar de 05/05/03, os funcionários abaixo relacionados para constituir Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Construção de Jardim de Infância - Vila Rica, bairro Três Poços, em Volta Redonda, objeto do Processo Administrativo nº 14.695/2002.

Engº Francisco Vicente Cesário IPPU/VR
Engº Evandro Caetano Pereira IPPU/VR
Engª Heloísa Helena Araújo Gomes IPPU/VR

2 . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de maio de 2003.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Presidente



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 3.828

EMENTA: CRIA O CREMATÓRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o Crematório Municipal, com a finalidade de cremação de corpos.

Artigo 2º- Denomina-se Crematório o conjunto de edificação e instalação destinado à finalidade específica referida no Artigo 1º, compreendendo Câmara de Incineração e Fregórficos, Capela Ecumênica e dependências reservadas ao público e à Administração.

§ 1º- A queima relativa da cremação de cadáveres e incineração de restos mortais deverá ser controlada em sistema próprio fechado, devendo haver controle de emissão dos gases e lavagem dos mesmos.

§ 2º- O crematório só poderá funcionar após se enquadrar no Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SLAP) da FEEMA.

Artigo 3º- A instalação do Crematório poderá ser efetuada nos seguintes locais:

I - no Cemitério Municipal;

II - em área única a ser estabelecida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O Crematório Municipal terá em suas dependências um Columbário para guardar das urnas com os corpos cremados.

Artigo 4º- Caberá a gestão do Crematório Municipal ao Prefeito Municipal, através da Secretaria de Ação Comunitária, que editará decretos e normas necessárias complementares à presente Lei.

Artigo 5º- A cremação do corpo cadavérico humano sómente poderá ser efetuado após o decurso de 24 horas contadas a partir do falecimento, atendendo os seguintes requisitos:

I - no caso de morte natural:

a) prova de manifestação da vontade do falecido, constante neste caso com firma reconhecida e registrada no Cartório de Títulos e Documentos; e
b) a apresentação de atestado de óbito firmado por 02 (dois) médicos ou por 01 (um) legista.

II - no caso de morte violenta:

a) autorização de autoridade jurídica; e
b) apresentação de atestado de óbito firmado por 01 (um) médico legista.

§ 1º - Nos casos de morte conseqüente de epidemia ou calamidade pública a cremação se dará por determinação de autoridade sanitária competente.

§ 2º - No caso de morte natural de cidadão estrangeiro, não residente no país expedidor do passaporte do falecido, conste o nome de quem o formulou.

Artigo 6º- Ultimadas as cerimônias fúnebres, a urna fúnerária será conduzida fechada para o recinto do forno crematório, onde será vedada a presença de pessoas estranhas ao serviços, mesmo que de parente do falecido.

Artigo 7º- A Cremação será total, lançando-se no forno crematório a urna fechada constando no seu interior o corpo cadavérico.

Artigo 8º- Os restos mortais humanos, após a regular exumação poderão ser incinerados mediante solicitação expressa da família do falecido.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se ascendentes e os irmãos maiores, atuando sucessivamente um na falta do outro e na hora estabelecida.

Artigo 9º - As cinzas resultantes da incineração serão recolhidas em urna apropriada.

Parágrafo Único - A urna terá obrigatoriamente um número de classificação e os dados relativos à identificação do falecido e de cremação.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de

2003.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.829

EMENTA: ASSEGURA A PRESENÇA DE ACOMPANHANTES A PESSOAS IDOSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica assegurada às pessoas idosas internadas em enfermarias de hospitais públicos da Rede Municipal de Saúde, a presença de acompanhante.

Artigo 2º- O acompanhamento a que se refere o artigo anterior dar-se-á:

- I - em tempo integral;
- II - com acesso à enfermaria em qualquer horário;
- III - observadas as normas internas de funcionamento administrativo da unidade de saúde.

Artigo 3º- A preferência para o acompanhamento dar-se-á a pessoa que tenha relacionamento de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, e quando não possível, por pessoa do laço de amizade do paciente idoso.

§ 1º - A indicação do nome do acompanhante será sugerida pelo paciente, ou na sua impossibilidade, pelo desejo manifesto por pessoa da família ou interessada na solidariedade e atenção afetiva ao idoso.

§ 2º - O acompanhante será devidamente identificado para que sejam resguardadas as condições de segurança interna da unidade de saúde.

Artigo 4º- As unidades de saúde deverão se adequar para proporcionar condições satisfatórias que permitam a permanência do acompanhante junto ao paciente idoso oferecendo acomodações apropriadas.

Artigo 5º- Em situações que seja desaconselhável a presença de acompanhante devido a prescrição médica, poderá ser vedado ou suspenso o direito previsto nesta Lei, devendo nestes casos, ser anotada a recomendação do médico responsável no prontuário do paciente idoso.

Artigo 6º- Aplicam-se as disposições desta lei aos estabelecimentos de saúde privados que sejam conveniados ou contratados pelo município para participação complementar no Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 7º- Para efeito desta Lei, consideram-se pessoas idosas as que tenham idade superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.830

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATO-

RIEDEADE DE INSTALAÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Ficam as empresas que prestam serviços de telefonia fixa, obrigadas a disponibilizar mecanismos que possibilitem aos usuários o controle de todas as ligações efetuadas, inclusive pulsos excedentes.

Artigo 2º- O procedimento em questão não poderá ter seu custo repassado aos usuários.

Artigo 3º- As empresas terão 60 (sessenta) dias para se adequarem à presente Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.831

EMENTA: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NOS HOSPITAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Torna-se obrigatória a afixação em todos os hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS de placas informativas, esclarecendo aos idosos (maiores de sessenta anos), quanto ao direito de terem acompanhante em caso de internação, com base na Portaria 280, de 7 de abril de 1999, do Ministro da Saúde, Sr. José Serra, considerando os §§ 1º e 2º do Artigo 1º e Artigo 2º.

§ 1º - Fica autorizado o prestador de serviços à cobrança, de acordo com as tabelas do SUS, das despesas previstas com acompanhante, cabendo ao gestor, a devida formalização dessa autorização de cobrança na autorização de internação hospitalar.

§ 2º - No valor da diária de acompanhante estarão incluídos a acomodação adequada e o fornecimento das principais refeições.

Artigo 2º- Estabelece que ficam excetuadas da obrigatoriedade definida no Artigo 1º, as internações em Unidade de Tratamento Intensivo, ou nas situações clínicas em que tecnicamente esteja contra indicada a presença de acompanhante, o que deverá ser formalmente justificado pelo médico assistente.

Artigo 3º- Fica determinado que a referida placa deverá ser afixada na portaria dos hospitais, em local de fácil visualização e em compatível formatação de letras de perfeita compreensão.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.832

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 26/10/84, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.335, DE 25/08/88.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 4º do artigo 51 da Lei Municipal nº 1.930/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 -

I -

II -

III -

IV -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - A gratificação por trabalhar na área de Educação Especial corresponderá a um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário-base mensal, e será incorporado integralmente após o exercício nesta condição, quando da permanência de 50% (cinquenta por cento) do tempo total, sendo este benefício extensivo a aqueles em igual situação, e já aposentados."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

ATO Nº 5.229/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, abaixo indicados, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através do Ato nº 5.164/03, conforme processo administrativo nº 504/03:

. Alexandre Guedes de Lima - CV-SP-20;

. Christiane de Almeida Torres - CV-SP-11

Volta Redonda, 1º de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.235/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Senhores Vereadores **WALMIR VITOR DE SOUZA, FRANCISCO NOVAES FILHO, MARIE LUCE WO-NHRATH BALTAZAR DA NÓBREGA, WASHINGTON ALVES UCHÔA E WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial, com a finalidade de estudar medidas de incentivos à geração de empregos em Volta Redonda, conforme Resolução nº

2.564, de 02 de abril do ano em curso.

A Comissão terá o prazo de 090 (noventa) dias para realização dos trabalhos.

Volta Redonda, 10 de abril de 2003

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.236/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder à servidora **ALDA MARIA BRAZ FERREIRA IZIDORIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira na classe de Agente Técnico Legislativo II, nível 5, do Quadro de Pessoal e Chefe da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, 020 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de março do ano em curso, nos termos do processo administrativo nº 479/03.

Volta Redonda, 15 de abril de 2003

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.237/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA HELENA BATISTA**, Auxiliar de Escritório, nível GAD 22, do regime celetista, oriunda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, matrícula nº 083640, ora à disposição desta Casa, para responder, no período de 24.3 à 13.4.03, pela Chefia da Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo, símbolo FG-1, durante o afastamento da titular Alda Maria Ferreira Izidorio, por motivo de licença para tratamento de saúde, conforme processo administrativo nº 479/03.

Volta Redonda, 15 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 006/03

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar em gozo de férias regulamentares, por 020 (vinte) dias, a partir de 28 de abril do exercício fluente, a servidora **Rosa Eulália Andrade**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal, referente ao período aquisitivo de 05.6.2001 a 05.6.2002, tudo conforme instruído e decidido no processo administrativo nº 568/03.

Volta Redonda, 16 de abril de 2003.

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO

Diretor Geral

ATO Nº 5.239/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, o servidor **CLOVIS BEZERRA CAVALCANTE**, ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo II, nível 5, do Quadro de Pessoal, da função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo FG-1, designado através do Ato nº 5.084/02.

Volta Redonda, 16 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ATO Nº 5.240/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a servidora **ANA MARIA PARAÍSO DA SILVA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo FG-1.

Volta Redonda, 16 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e três, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessôa Garcia Júnior e Francisco Novaes Filho, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu a servidora Ana Maria Paraíso da Silva, ocupante do cargo de provimento em efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal, designada para exercer a partir desta data, a função gratificada de Chefe da Divisão de Expediente, símbolo FG-1, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, duzentos e quarenta, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora supracitada, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe da Divisão de Expediente.

Volta Redonda, 16 de abril de 2003.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR

Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO

Primeiro Secretário

ANA MARIA PARAÍSO DA SILVA

Chefe da Divisão de Expediente, empossada

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO

Diretor Geral